



LEI Nº 2942, DE 11 DE ABRIL DE 1986

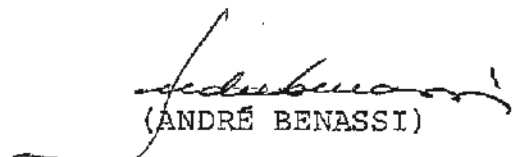
Institui a Semana do Município (8 a 14 de dezembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março de 1986, PROMULGA a seguinte -
Lei:-

Art. 1º - É instituída a Semana do Município, a comemorar-se anualmente, de oito a quatorze de dezembro.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal, através da Coordenadoria de Cultura e Turismo, organizará o programa das comemorações, em colaboração com as instituições públicas e privadas interessadas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 2.491, de 15 de junho de 1981, e demais disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)
Secretário de Negócios Jurídicos